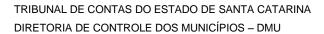




PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2015









NTRODUÇÃO	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	5
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	6
3.1. Apuração do resultado orçamentário	7
3.2. Análise do resultado orçamentário	7
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	15
4.1. Situação Patrimonial	15
4.2. Análise do resultado financeiro	16
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	17
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	20
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	23
5.1. Saúde	23
5.2. Ensino	25
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	25
5.2.2. FUNDEB	27
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	30
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	30
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	31
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	33
6. CONSELHOS MUNICIPAIS	34
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CA FUNDEB)	
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)	36
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	40
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	40
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)	41
6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)	





7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO	
DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010	43
8. RESTRIÇÕES APURADAS	47
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2015	48
CONCLUSÃO	49
ANEXO	51
APÊNDICE	52





PROCESSO	PCP 16/00151032
UNIDADE	Município de Cunhatai
RESPONSÁVEL	Sr. Marcos Antonio Theisen - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2015
RELATÓRIO N°	1692/2016

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Cunhatai, relativas ao exercício de 2015.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2015 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC-77/2013, e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Cunhatai, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 11/08/2016 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais



encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Cunhatai tem uma população estimada em 1.943¹ habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,752. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 34.403.837,003, revelando um PIB per capita à época de R\$ 17.816,59, considerando uma população estimada em 2013 de 1.931 habitantes.

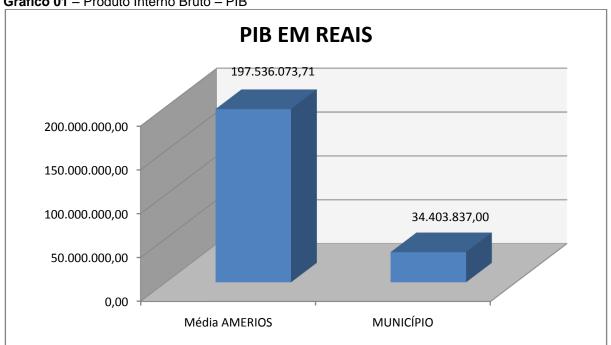


Gráfico 01 - Produto Interno Bruto - PIB

Fonte: IBGE - 2013

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Cunhatai encontra-se na seguinte situação:

² PNUD - 2010

IBGE - 2015

³ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2013



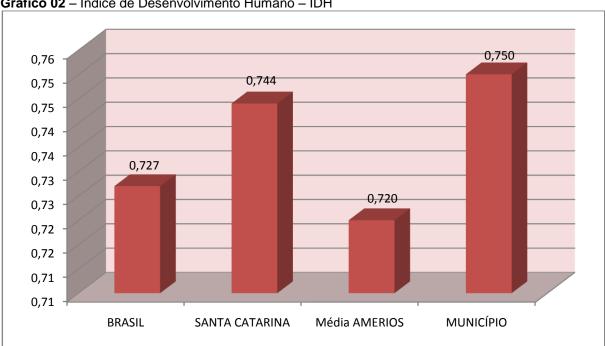


Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH

Fonte: PNUD - 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 - Leis Orçamentárias

LEIS DATA DAS AUDIÊNCIAS		RECEITA	12.220.000,00	
PPA	780/2013	24/07/2013	ESTIMADA	12.220.000,00
LDO	798/2014	10/04/2014	DESPESA	12.220.000,00
LOA	811/2014	16/09/2014	FIXADA	12.220.000,00





3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 384.314,23**, correspondendo a **3,67%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 384.314,23, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 261.531,42 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 122.782,81.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 - Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) - 2015

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	12.220.000,00	10.464.553,18	85,63
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	12.898.643,06	10.080.238,95	78,15
Superávit de Execução Orçament	ária	384.314,23	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e resultado da execução orçamentária no valor de R\$ 54.868,70 refere-se ao cancelamento de restos a pagar.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Cunhatai nos últimos 5 anos:

Quadro 03 - Quocientes de Resultado Orcamentário - 2011-2015

	ITENS / ANO	2011	2012	2013	2014	2015
1	Receita realizada	11.385.056,76	9.712.202,18	9.165.085,46	11.785.867,06	10.464.553,18
2	Despesa executada	11.089.168,76	10.139.738,49	8.549.517,12	11.971.721,59	10.080.238,95
	QUOCIENTE	2011	2012	2013	2014	2015
R	esultado Orçamentário (1÷2)	1,03	0,96	1,07	0,98	1,04

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador



for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

1,40 1,20 1,00 0,80 0,60 0,40 0,20 0,00 2011 2012 2013 2014 2015

Gráfico 03 - Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2011 - 2015

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

- Município

→ Média AMERIOS

Média dos Municípios

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de R\$ 10.464.553,18, equivalendo a 85,63% da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 - Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2015

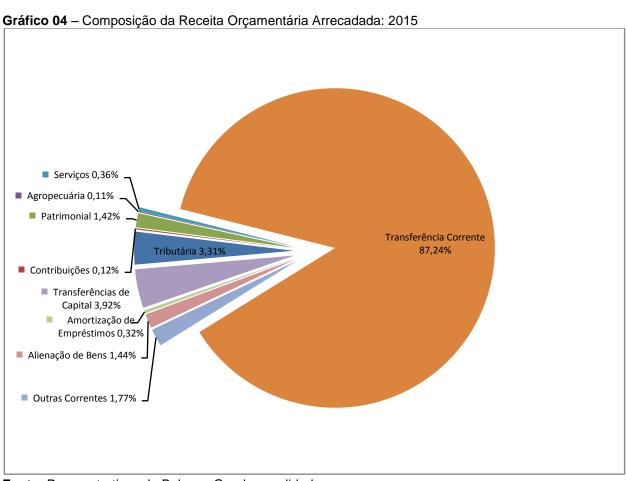
RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	472.100,00	346.237,71	73,34
Receita de Contribuições	13.000,00	12.225,44	94,04





RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Patrimonial	88.985,00	148.896,93	167,33
Receita Agropecuária	60.000,00	11.731,60	19,55
Receita de Serviços	85.100,00	37.468,84	44,03
Transferências Correntes	10.027.623,50	9.128.790,91	91,04
Outras Receitas Correntes	303.441,50	185.399,83	61,10
RECEITA CORRENTE	11.050.250,00	9.870.751,26	89,33
Operações de Crédito	249.500,00	-	1
Alienação de Bens	71.250,00	150.210,00	210,82
Amortização de Empréstimos	35.000,00	33.282,40	95,09
Transferências de Capital	814.000,00	410.309,52	50,41
RECEITA DE CAPITAL	1.169.750,00	593.801,92	50,76
TOTAL DA RECEITA	12.220.000,00	10.464.553,18	85,63

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.



O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **87,24%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como "esforço tributário". O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

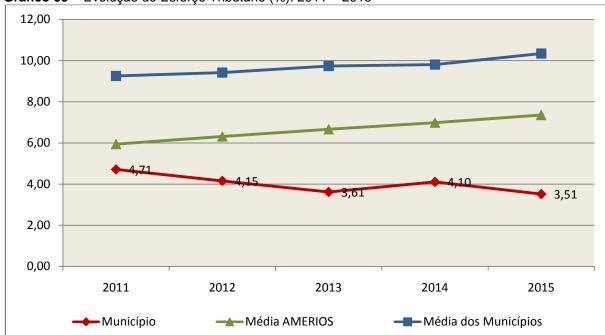


Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2011 – 2015

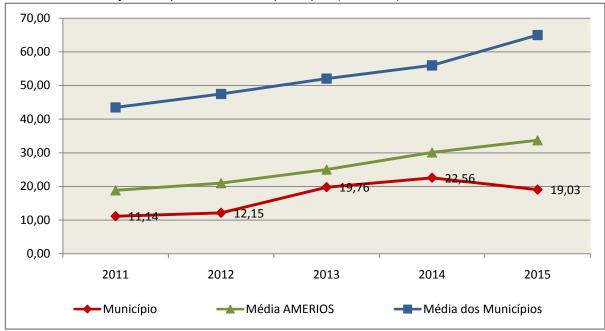
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.



Gráfico 06 - Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2011 - 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2015

Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/ Atualização	Recebimento	Transferências/ Outras Baixas	Saldo Final
181.266,22	549.930,68	106.490,12	371.669,38	253.037,40

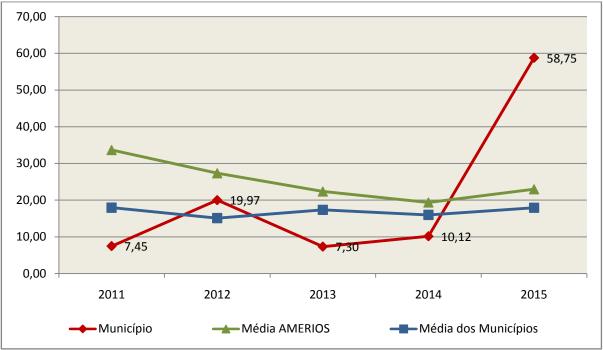
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Obs.: A divergência entre o saldo anterior apurado em 2014 e o saldo inicial das contas de dívida ativa em 2015 informado no Sistema e-Sfinge – Balancete do Razão Consolidado, no montante de **91.082,37**, foi ajustada na coluna Inscrição/Transferências/ Atualização.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2011 – 2015





Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, temse a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2015

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO¹ (R\$)	EXECUÇÃO² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	660.000,00	608.663,56	92,22
04-Administração	1.758.070,70	1.637.168,64	93,12
08-Assistência Social	864.700,00	376.218,06	43,51
10-Saúde	2.930.652,66	2.312.927,14	78,92
12-Educação	2.226.224,51	1.843.752,03	82,82
13-Cultura	157.000,00	93.578,82	59,60
15-Urbanismo	830.325,00	376.810,27	45,38
16-Habitação	5.000,00	-	-
20-Agricultura	1.328.062,00	1.151.352,10	86,69
22-Indústria	15.000,00	-	-
25-Energia	31.500,00	31.500,00	100,00
26-Transporte	1.598.956,40	1.186.593,21	74,21
27-Desporto e Lazer	292.284,89	269.502,28	92,21
28-Encargos Especiais	200.866,90	192.172,84	95,67
TOTAL DA DESPESA	12.898.643,06	10.080.238,95	78,15

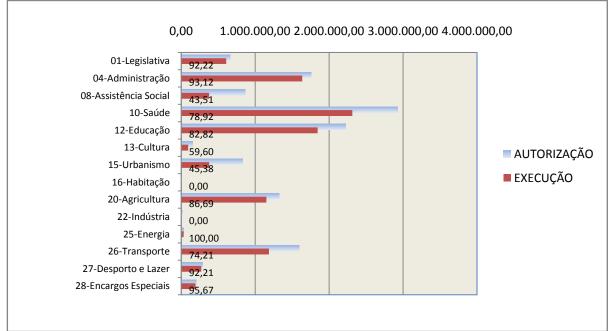
Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.



A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2015



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 - Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2011 -2015

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2011	2012	2013	2014	2015
01-Legislativa	391.838,86	469.956,04	514.400,97	572.682,39	608.663,56
04-Administração	1.286.380,93	1.201.854,32	1.422.485,38	1.337.624,42	1.637.168,64
06-Segurança Pública	8.478,87	13.385,25	19.134,57	-	-
08-Assistência Social	242.757,54	164.741,57	288.934,38	365.246,28	376.218,06
10-Saúde	1.770.041,41	1.809.398,05	1.769.121,65	2.161.165,44	2.312.927,14
12-Educação	1.165.120,16	1.692.301,82	1.561.592,27	2.116.797,72	1.843.752,03
13-Cultura	64.005,32	215.889,31	63.417,17	62.086,30	93.578,82
14-Direitos da Cidadania	1	-	62.084,47	1	1
15-Urbanismo	455.862,78	469.541,16	71.042,11	1.766.374,14	376.810,27
16-Habitação	42.500,00	-	-	-	-





DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2011	2012	2013	2014	2015
18-Gestão Ambiental	-	146.614,26	-	-	-
20-Agricultura	1.621.695,70	1.952.690,64	1.015.217,76	1.338.968,44	1.151.352,10
22-Indústria	207.400,00	240.998,51	1	1	•
23-Comércio e Serviços	2.200,00	-	-	337.733,77	-
25-Energia	-	19.842,18	-	-	31.500,00
26-Transporte	3.314.062,34	1.283.941,26	1.008.108,99	1.331.584,32	1.186.593,21
27-Desporto e Lazer	469.278,49	248.392,58	457.257,45	162.440,63	269.502,28
28-Encargos Especiais	47.546,36	208.439,05	296.719,95	419.017,74	192.172,84
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	11.089.168,76	10.137.986,00	8.549.517,12	11.971.721,59	10.080.238,95

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2015

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	36.973,85	0,36
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	118.271,87	1,17
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	97.482,05	0,96
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	61.639,34	0,61
Cota do ICMS	3.210.337,08	31,68
Cota-Parte do IPVA	261.302,21	2,58
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	52.201,13	0,52
Cota-Parte do FPM	5.891.264,58	58,13
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea "d" da C.F.	328.054,16	3,24
Cota do ITR	939,83	0,01
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	14.080,93	0,14
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	18.720,58	0,18
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	42.550,37	0,42
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)	10.133.817,98	100,00
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea "d" da C.F.	328.054,16	
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)	9.805.763,82	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.





O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2015

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	11.756.774,26
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.886.023,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.870.751,26

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Cunhatai (em Reais): 2015

ATIVO	2015	PASSIVO	2015
ATIVO CIRCULANTE	1.670.013,78	PASSIVO CIRCULANTE	270.136,02
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.582.924,80	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias	253.310,02
Créditos a Curto Prazo	37.717,60	e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	
Empréstimos e Financiamentos concedidos	37.717,60	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	16.826,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	47.102,16	11020	
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	2.269,22		





ATIVO	2015	PASSIVO	2015
ATIVO NÃO CIRCULANTE	20.748.384,59		
Ativo Realizável a Longo Prazo	358.209,92		
Créditos a Longo Prazo	358.209,92		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	156.121,49	TOTAL DO PASSIVO	270.136,02
Dívida Ativa Tributária	88.685,70		
Dívida Ativa Não Tributária	164.351,70		
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-50.948,97		
<u>Imobilizado</u>	20.390.174,67		
Bens Móveis	5.866.304,45		
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-709.838,32		
Bens Imóveis	15.244.824,39		
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-11.115,85	PATRIMONIO LIQUIDO	22.148.262,35
		Patrimônio Social e Capital Social	21.350.428,20
		Resultados Acumulados	797.834,15
		Resultado do Exercício	308.952,22
		Resultado de Exercícios Anteriores	488.881,93
TOTAL	22.418.398,37	TOTAL	22.418.398,37

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 1.242.951,37** e a sua correlação demonstra que para cada **R\$ 1,00** (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,21** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 439.182,93** passando de um Superávit de **R\$** 803.768,44 para um Superávit de **R\$** 1.242.951,37.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de R\$ 1.028.484,76.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro sequinte:





Quadro 11 - Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) - 2014 - 2015

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	1.327.848,21	1.582.924,80	255.076,59
Passivo Financeiro	524.079,77	339.973,43	-184.106,34
Saldo Patrimonial Financeiro	803.768,44	1.242.951,37	439.182,93

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

- a) FR Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;
- b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2015, segregados por especificações de fontes de recursos:
- c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.





No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Cunhatai, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

DISPONIBILIDADE					
FONTE DE RECURSOS	DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit			
RECURSOS VINCULADOS					
00 - Recursos Ordinários	0,00	SUPERAVIT			
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	0,00	SUPERAVIT			
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	0,00	SUPERAVIT			
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0.00	SUPERAVIT			
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	0,00	JUPERAVII			
(patronal, servidores e compensação financeira) 05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao	0,00	SUPERAVIT			
RPPS 06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela	0,00	SUPERAVIT			
Administração Indireta e Fundos 07 - Contribuição de Intervenção no Domínio	0,00	SUPERAVIT			
Econômico - CIDE 08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de	5.182,08	SUPERAVIT			
Iluminação Pública - COSIP	0,00	SUPERAVIT			
09 - FIA Imposto de Renda 10 - Convênio de Trânsito - Militar	0,00 3.313,33	SUPERAVIT			
11 - Convênio de Transito - Militar 11 - Convênio de Trânsito - Civil	2.068,56	SUPERAVIT SUPERAVIT			
12 Convênio de Transito - Civil	4.783,89	SUPERAVIT			
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ 690,87 19 -Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 3,954,04	4.763,89	SUPERAVIT			
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	24.000,00	SUPERAVIT			
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	25.051,58				
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	3.591,06	SUPERAVIT			
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	116.850,68	SUPERAVIT			
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	7.874,05	SUPERAVIT			
36 - Salário-Educação	5,21	SUPERAVIT			





FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de		
Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2 4 4 7 6 4	CURERANIT
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde –	3.147,61	SUPERAVIT
SUS/União	178.797,29	SUPERAVIT
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências	170.797,29	SUPERAVII
Decorrentes de Compensação Financeira pela		
Exploração de Recursos Naturais	43.113,48	SUPERAVIT
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº	, , , , ,	
12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº		
12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
42 - Outras Transferências Legais e		
Constitucionais – União	0,00	SUPERAVIT
61 - Transferências de Convênios -		
Estado/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
62 - Transferências de Convênios –	0.00	
Estado/Educação	0,00	SUPERAVIT
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	0.00	SUPERAVIT
64 - Transferências de Convênios –	0,00	SUPERAVII
Estado/Outros (não relacionados à		
educação/saúde/assistência social)	0,00	SUPERAVIT
65 - Transferências do Sistema Único de	5,00	90. 2.0
Assistência Social – SUAS/Estado	0,00	SUPERAVIT
66 -Transferências Legais e Constitucionais do	,	
Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	SUPERAVIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde -		
SUS/Estado	0,00	SUPERAVIT
68 - Outras Transferências Legais e		
Constitucionais - Estado	0,00	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	0,00	SUPERAVIT
81 - Operações de Crédito Internas para	0.00	
Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0.00	CUDEDAVIT
83 - Operações de Credito Internas - Outros	0,00	SUPERAVIT
Programas	0,00	SUPERAVIT
84 - Operações de Crédito Externas para	0,00	OUI ERAVII
Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
85 - Operações de Crédito Externas para	2,00	
Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
86 - Operações de Crédito Externas - Outros		
Programas	0,00	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas		
da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas	0.00	
de Saúde	0,00	SUPERAVIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	155 070 05	CUDEDAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	155.079,85	SUPERAVIT SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS VINCULADOS	577.503,58	OUI LIVAVII
		CUDEDAVIT
00 - Recursos Ordinários 01- Receitas de Impostos e de Transferência de	291.260,12	SUPERAVIT
Impostos - Educação	20 772 02	SUPERAVIT
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de	28.773,83	OUI LIVAVII
Impostos - Saúde	345.413,84	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	665.447,79	OU. EIGHT
TOTAL INCOMOOD NAO VINCOLADOS	003.441,19	

Fonte: e-Sfinge





4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2011 – 2015

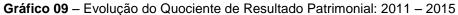
ITENS / ANO	2011	2012	2013	2014	2015
1 Despesa Executada	11.089.168,76	10.137.986,00	8.549.517,12	11.971.721,59	10.080.238,95
2 Restos a Pagar	344.579,07	97.500,00	203.211,53	524.079,77	0,00
3 Ativo Financeiro Ajustado	1.141.978,66	470.937,56	1.192.834,50	1.327.848,21	1.582.924,80
4 Passivo Financeiro Ajustado	347.145,40	99.252,49	203.211,53	524.079,77	339.973,43
5 Ativo Real	10.191.866,17	11.314.585,16	12.601.687,86	21.967.137,41	22.418.398,37
6 Passivo Real	809.052,33	708.747,97	555.101,69	616.709,21	610.109,45
QUOCIENTES	2011	2012	2013	2014	2015
Resultado Patrimonial (5÷6)	12,60	15,96	22,70	35,62	36,74
Situação Financeira (3÷4)	3,29	4,74	5,87	2,53	4,66
Restos a Pagar (2÷1)*100	3,11	0,96	2,38	4,38	0,00

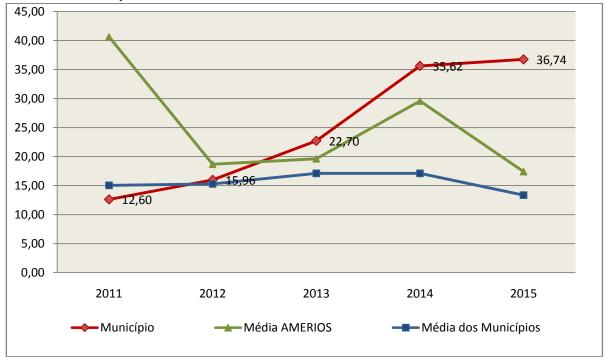
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.





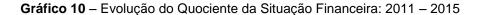


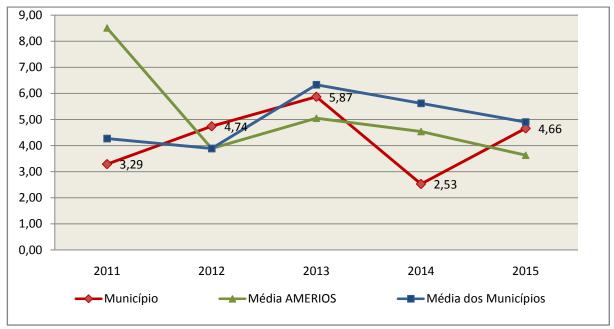
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2015 o Ativo Real apresenta-se **36,74** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.





Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2015 o Ativo Financeiro representa **4,66** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Cunhatai é demonstrada no gráfico a seguir:



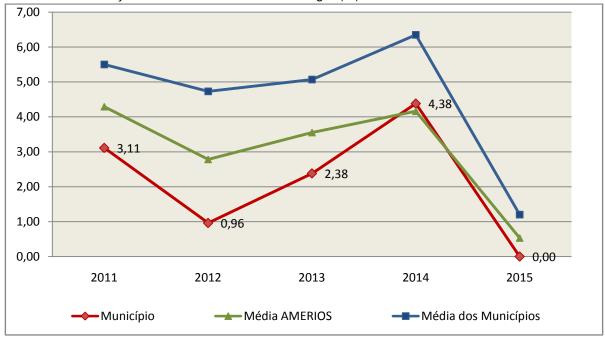


Gráfico 11 - Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2011 - 2015

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **0,00**% da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2015 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de R\$ 1.766.044,24 em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a 18,01% da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de R\$ 295.179,67, representando 3,01% do mesmo parâmetro, CUMPRINDO o





disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 - Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2015

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	9.805.763,82	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.312.927,14	23,59
Atenção Básica	2.126.417,67	21,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	181.445,50	1,85
Vigilância Sanitária	5.063,97	0,05
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	546.882,90	5,58
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	1.766.044,24	18,01
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.470.864,57	15,00
Valor Acima do Limite	295.179,67	3,01

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

^{*}Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.



35,00 30,00 25,00 18.01 20,00 16.27 15,92 15,79 15,41 15,00 10,00 5,00 0,00 2011 2012 2013 2014 2015 Município ─▲ Média AMERIOS ── Média dos Municípios Limite

Gráfico 12 - Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2011 - 2015

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Cunhatai em 2015 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2015) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.910.959,12** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **28,73**% da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 377.504,62**, representando **3,73**% do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:



Quadro 14 - Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2015

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	10.133.817,98	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	522.402,06	5,16
Educação Infantil	522.402,06	5,16
Valor Aplicado Ensino Fundamental	1.174.076,60	11,59
Ensino Fundamental	1.174.076,60	11,59
(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*	-1.214.480,46	-11,98
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.910.959,12	28,73
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.533.454,50	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	377.504,62	3,73

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica. *Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2011 – 2015 35,00 29.51 28,95 30,00 25,00 20,00 15,00 10,00 5,00 0,00 2011 2012 2013 2014 2015 Município ── Média AMERIOS Média dos Municípios Limite

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Cunhatai em 2015 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.





5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de R\$ 410.931,90, equivalendo a 98,88% dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 - Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício -**FUNDEB: 2015**

COMPONENTE	
Transferências do FUNDEB	413.566,40
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	2.010,41
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	249.346,09
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	410.931,90
Valor Acima do Limite	161.585,81

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:



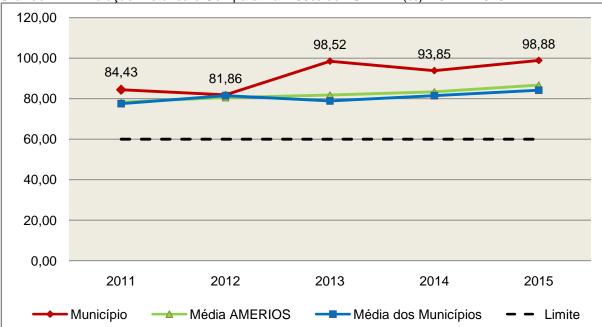


Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2011 – 2015

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 410.931,90**, equivalendo a **98,88%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2015

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	415.576,81
95% dos Recursos do FUNDEB	394.797,97
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	410.931,90
Valor Acima do Limite	16.133,93

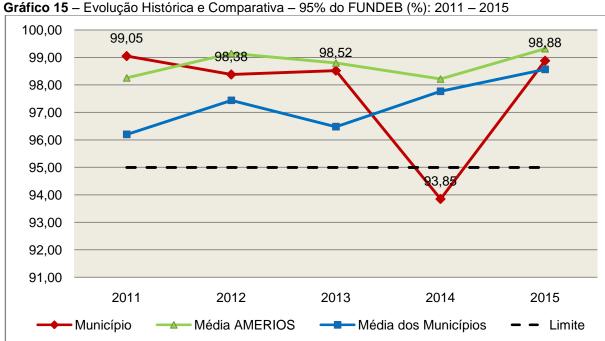
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).





O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Cunhatai ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município não realizou despesas com o saldo do exercício anterior do FUNDEB no valor de **R\$ 25.513,69**, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 (Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal).



Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2015: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2015	4.644,91
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	4.644,91

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2015

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.870.751,26	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.922.450,76	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.143.244,03	41,97
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	430.297,41	4,36
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	4.573.541,44	46,33
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.348.909,32	13,67

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **46,33%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.





O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

70,00 60,00 50,00 41,57 39,86 38,44 35,76 40,00 30,00 20,00 10,00 0.00 2011 2012 2013 2014 2015

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2011 – 2015

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Município

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Cunhatai, quando comparado ao exercício anterior.

→ Média AMERIOS
→ Média dos Municípios

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2015

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.870.751,26	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.330.205,68	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.222.381,24	42,78
Pessoal e Encargos*	4.143.244,03	41,97

Limite





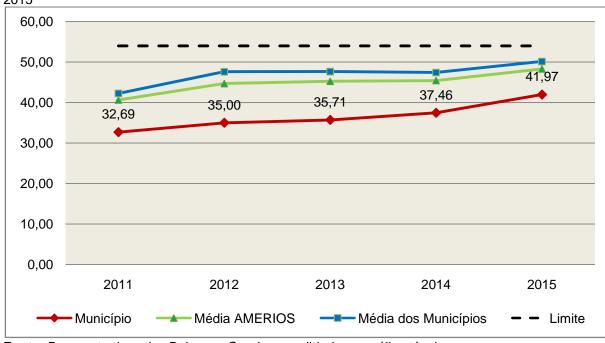
Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução	79.137,21	0,80
Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo**	79.137,21	0,80
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.143.244,03	41,97
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.186.961,65	12,03

Fonte: * Sistema e-Sfinge/*Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **41,97%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

^{**}Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

⁴ Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais 6º edição, publicado no endereço http://www.stn.fazenda.gov.br/pt/web/stn/mdf



Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 - Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2015

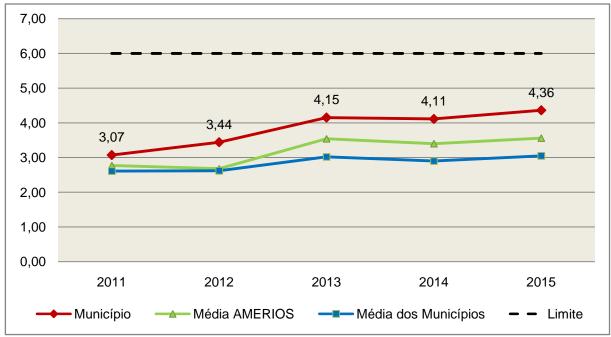
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.870.751,26	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	592.245,08	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	430.297,41	4,36
Pessoal e Encargos*	430.297,41	4,36
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	430.297,41	4,36
Valor Abaixo do Limite (6%)	161.947,67	1,64

Fonte: * Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **4,36%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.





- b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- c) Conselho Municipal dos Diretitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;
- d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;
- f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[....]





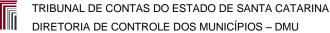
- IV em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:
- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnicoadministrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- § 2° Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a <u>Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990</u>, indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Cunhatai**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde,







inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁵.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.
- O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

- I fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
- II elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
- III discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
- IV atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
- V definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
- VI anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;
- VII estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade

Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26





social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

- IX deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde:
- X avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;
- XI avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;
- XII acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;
- XIII aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;
- XIV propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;
- XV fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;
- XVI analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;
- XVII fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;
- XVIII examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;





- XIX estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;
- XX estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde:
- XXI estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);
- XXII acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;
- XXIII estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;
- XXIV deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;
- XXV incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos:
- XXVI acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;
- XXVII deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;
- XXVIII acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e
- XXIX atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.





Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Cunhatai, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

> É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Cunhatai, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou





da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Cunhatai**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º,§ 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

- Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:
- I 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
- II 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;
- III 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;
- IV 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.
- \S 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.
- $\S~2^{\underline{o}}~$ Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.
- § 3° Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.





- § 4° A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.
- $\S~5^{\circ}~O~exercício~do~mandato~de~conselheiros~do~CAE~é~considerado~serviço~público~relevante, não~remunerado.$
- \S 6° Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

- I acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2° desta Lei;
- II acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
- III zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- IV receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Cunhatai**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas.





6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na <u>Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994</u>, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Cunhatai**, a análise do Parecer do Conselho Municipal do Idoso indica que as contas foram aprovadas.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

- I incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
- II liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;
- III adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.





Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

 II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II - 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo."

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar n° 101/2000 alterado pela Lei Complementar n° 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal n° 7.185/2010, que em seu artigo 1° assim determina:

Art. 1° A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1°, § 3°, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2° O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das





unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2° Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subseqüente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4° Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; eIII - [...]

Art. 7° Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;





- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;
- II quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:
- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Cunhatai**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 - Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO A	À FORMA
Disponibilização de informações de todas as unidades	CUMPRIU
municipais (art. 2°, § 1°, do Decreto Federal n°	
7.185/2010)	
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à	CUMPRIU
data do registro contábil municipal (art. 2°, § 2°, II, do	
Decreto Federal n° 7.185/2010)	
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite	CUMPRIU
amplo acesso público na Internet, sem exigências de	
cadastramento de usuários ou utilização de senhas	
para acesso (art. 2°, § 2°, III, do Decreto Federal n°	
7.185/2010)	
Permitir o armazenamento, a importação e a	CUMPRIU
exportação de dados (art. 4°, II, do Decreto Federal n°	
7.185/2010)	

I – QUANTO AO CONTEÚDO								
DESPESA								
(art. 48-A, I, da Lei Complementar n°	101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 e art.							
7°, I, do	Decreto Federal n° 7.185/2010)							
a) o valor do empenho, liquidação e	CUMPRIU							
pagamento								
b) o número do empenho	CUMPRIU							
c) a classificação orçamentária,	CUMPRIU							
especificando a unidade								
orçamentária, função, subfunção,								
natureza da despesa e a fonte dos								
recursos que financiaram o gasto								





beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA							
(art. 48-A, II, da Lei Complementar n° 101/2000 alterada pela Lei Complementar n° 131/2009 e art. 7°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010)							
a) previsão	CUMPRIU						
b) lançamento	DESCUMPRIU						
c) arrecadação	CUMPRIU						

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 10/03/2016 (fls. 207).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. RESTRIÇÕES APURADAS

- 8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
- 8.1.1 Ausência de realização de despesas, no primeiro trimestre de 2015, com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 25.513,69**, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).



Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o art. 7°, II, do Decreto Federal

8.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR

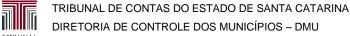
n° 7.185/2010) (Capítulo 7).

8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o art. 1º,§ 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.4).

9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2015

Quadro 21 - Síntese

1) Balanço Anual	,	evidenciam adequadamente a							
Consolidado	posição financeira, orçamentária e patrimonial, não apresentando								
	divergências relevantes entre as peças que o compõem.								
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 384.314,23							
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 1.242.951,37							
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO							
4.1) Saúde	15,00%	18,01%							
4.2) Ensino	25,00%	28,73%							
4.3) FUNDEB	60,00%	98,88%							
4.3) FUNDEB	95,00%	98,88%							
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO REALIZADO								
a) Município	60,00%	46,33%							
b) Poder Executivo	54,00%	41,97%							
c) Poder Legislativo	6,00%	4,36%							
4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010	DESCUMPRIU								







CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do exercício de 2015 do Município de Cunhatai.

Diante das Restrições de Ordem Legal e Regulamentar apuradas nos itens 8.1 e 8.2, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

- I RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório:
- II **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;
- III SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.





É o Relatório,

DMU/Divisão 8, em 15/08/2016.

TERESINHA DE JESUS BASTO DA SILVA

Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 8

De Acordo

Em 15/08/2016.

SALETE OLIVEIRA

Coordenadora de Controle

Coordenadoria de Controle de

Contas de Prefeito

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn

Diretor

Diretoria de Controle dos Municípios



ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

	aaao
Descrição	R\$
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de	526.426,91
Saúde	
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de	20.455,99
Saúde	
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	546.882,90

Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

manatorique e Beconvervimente de Eneme						
Descrição	R\$					
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	160.596,51					
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	2.957,57					
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	89.014,24					
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	3.397,41					
Resultado líquido das transferências do Fundeb	-1.472.456,60					
Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	2.010,41					
Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional	-1.214.480,46					

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94 reincluídas nos cálculos por tratarem-se de rescisões e folhas mensais conforme relatado no Apêndice deste Relatório.	
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	79.137,21

^{*} Fonte Sistema e-Sfinge



APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2015	301	417.672,94	417.672,94	417.672,94
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2015	302	104.445,50	104.445,50	104.445,50
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2015	304	4.308,47	4.308,47	4.308,47
TOTAL	526.426,91	526.426,91	526.426,91		

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho	Valor Liquidação	Valor Pagamento	Histórico
	11000100	i unique	Linpoinio	Linpointo		(R\$)	(R\$)	(R\$)	
Fundo	02 - Receitas de	301	719	15/09/2015	GRAVAR ARTES	495,00	495,00	495,00	AQUISIÇÃO DE PLACA INAUGURATIVAS DE EM AÇO INOX COM
Municipal de	Impostos e				COMERCIO DE				GRAVAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE BEM PUBLICO E DESCRITIVO DE
Saúde de Cunhataí	Transf de				ARTIGOS PUBLICITARIOS LTD				INAUGURAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE
Fundo	impostos: Saúde 02 - Receitas de	301	711	11/09/2015	FIEL PROMOÇÕES	1.280.00	1.280.00	1.280.00	DO MUNICIPIO DE CUNHATAI. (Compra Direta Nº 598/2015)
Municipal de	Impostos e	301	/ 11	11/09/2015	DESPORTIVAS E	1.200,00	1.200,00	1.200,00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA /SHOW "MULHER NOTA 1.000", MINISTRADA PELO PALESTRANTE FÁBIO FEIL, A SER
Saúde de	Transf de				PUBLICITÁRIAS LTDA-				REALIZADA NO MUNICÍPIO DE CUNHATAI/SC NO DIA 08 DE OUTUBRO
Cunhataí	impostos: Saúde				ME				DE 2015. (Compra Direta Nº 589/2015)
Fundo	02 - Receitas de	301	369	04/05/2015	MARLI AGOSTINI -	9.000,00	9.000,00	9.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
Municipal de	Impostos e				CONSULT. E ASSES.				ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS NA AREA DE SAUDE
Saúde de	Transf de				EM GESTÃO DE SE				CONFORME PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº19/2014 CONVITE P/
Cunhataí	impostos: Saúde								COMPRAS E SERVIÇOS E CONTRATO ADMINISTRATIVO (Compra Direta
	00 D ''	004	50	05/04/0045	MARI ACCOTINI	0.000.00	0.000.00	0.000.00	N° 301/2015)
Fundo	02 - Receitas de	301	52	05/01/2015	MARLI AGOSTINI - CONSULT. E ASSES.	9.000,00	9.000,00	9.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
Municipal de Saúde de	Impostos e Transf de				EM GESTÃO DE SE				ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS NA AREA DE SAUDE CONFORME PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº19/2014 CONVITE P/
Cunhataí	impostos: Saúde				LIWI OLOTAO DE SE				COMPRAS E SERVIÇOS E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº92/2014
Carmatar	impostos. Gadac								(Compra Direta N° 55/2015)
Fundo	02 - Receitas de	301	278	10/04/2015	SECRET. DO ESTADO	85,13	85,13	85,13	RECOLHIMENTO DE MULTA DE TRANSITO CONFORME AUTO DE
Municipal de	Impostos e				DO PLANEJ E				INFRAÇÃO 000300E002767162, PARA VEICULO CHEVROLET PRISMA
Saúde de	Transf de				FAZENDA				1.4L ANO 2011/2012 CHASSI 454094809 MKC1521 8AP17206LC2214615
Cunhataí	impostos: Saúde								CONDUZIDO PELO SERVIDOR MUNICIPAL SR. JOSÉ TERNUS. (Compra
	00 D ''	004	004	40/04/0045	OFORET DO FOTADO	05.40	05.40	05.40	Direta Nº 221/2015)
Fundo	02 - Receitas de	301	281	13/04/2015	SECRET. DO ESTADO	85,12	85,12	85,12	RECOLHIMENTO DE MULTA DE TRANSITO CONFORME AUTO DE





Unidade	Fonte de	Sub	N°	Data	Credor	Valor	Valor	Valor	Histórico
Onidade	Recurso	Função	Empenho	Empenho	Credor	Empenho	Liquidação	Pagamento	nistorico
	110001100					(R\$)	(R\$)	(R\$)	
Municipal de	Impostos e				DO PLANEJ E				INFRAÇÃO 000300E002767162, PARA VEICULO FIAT SIENA 1.4 ELX
Saúde de	Transf de				FAZENDA				FIRE FLEX ANO 2009/2009 RENAVAN 144819422 MHD7414 CHASSI
Cunhataí	impostos: Saúde								8AP17201M92028695 CONDUZIDO PELO SERVIDOR MUNICIPAL SR.
E I.	00 Desiles de	204	000	40/04/0045	OFODET DO FOTADO	05.40	05.40	05.40	EDERSON LENHARD (Compra Direta N° 224/2015)
Fundo Municipal de	02 - Receitas de Impostos e	301	282	13/04/2015	SECRET. DO ESTADO DO PLANEJ E	85,12	85,12	85,12	RECOLHIMENTO DE MULTA DE TRANSITO CONFORME AUTO DE
Saúde de	Impostos e Transf de				FAZENDA				INFRAÇÃO 000300E002767162, PARA VEICULO FIAT SIENA 1.4 ELX FIRE FLEX ANO 2009/2009 RENAVAN 144819422 MHD7414 CHASSI
Cunhataí	impostos: Saúde				IAZLINDA				8AP17201M92028695 CONDUZIDO PELO SERVIDOR MUNICIPAL SR.
Guiniatai	impostos. Gadao								JOSÉ TERNUS (Compra Direta Nº 225/2015)
Fundo	02 - Receitas de	301	280	13/04/2015	SECRET. DO ESTADO	85,13	85,13	85,13	RECOLHIMENTÒ DE MULTA DE TRANSITO CONFORME AUTO DE
Municipal de	Impostos e				DO PLANEJ E				INFRAÇÃO 000300E002767162, PARA VEICULO FIAT SIENA 1.4 ELX
Saúde de	Transf de				FAZENDA				FIRE FLEX ANO 2009/2009 RENAVAN 144819422 MHD7414 CHASSI
Cunhataí	impostos: Saúde								8AP17201M92028695 CONDUZIDO PELO SERVIDOR MUNICIPAL SR.
Fundo	02 - Receitas de	301	277	10/04/2015	SECRET. DO ESTADO	85,12	85.12	85.12	LEO ANTONIO KLAUCK. (Compra Direta N° 223/2015) RECOLHIMENTO DE MULTA DE TRANSITO CONFORME AUTO DE
Municipal de	Impostos e	301	211	10/04/2013	DO PLANEJ E	05,12	03,12	00,12	INFRAÇÃO 0087458715295199, PARA VEICULO RENAULT /MASTER BUS
Saúde de	Transf de				FAZENDA				16 DCI ANO 2010/2011 CHASSI 281909989 MIC4411
Cunhataí	impostos: Saúde								93YCDD4H6BJE26564, CONDUZIDO PELO SERVIDOR MUNICIPAL
									SR.EDERSON LENHARD (Compra Direta Nº 220/2015)
Fundo	02 - Receitas de	301	275	10/04/2015	SECRET. DO ESTADO	85,12	85,12	85,12	RECOLHIMENTO DE MULTA DE TRANSITO CONFORME AUTO DE
Municipal de Saúde de	Impostos e Transf de				DO PLANEJ E FAZENDA				INFRAÇÃO 0087458745283390 PARA VEICULO CHEVROLET PRISMA 1.4L ANO 2011/2012 CHASSI 454094809 MKC1521 8AP17206LC2214615
Saúde de Cunhataí	impostos: Saúde				FAZENDA				CONDUZIDO PELO SERVIDOR MUNICIPAL SR. ELIO MORSCHEL.
Ourinatai	impostos. Gaude								(Compra Direta Nº 218/2015)
Fundo	02 - Receitas de	301	276	10/04/2015	SECRET. DO ESTADO	85,12	85,12	85,12	RECOLHIMENTO DE MULTA DE TRANSITO CONFORME AUTO DE
Municipal de	Impostos e				DO PLANEJ E				INFRAÇÃO 0087798779399999 PARA VEICULO RENAULT /MASTER BUS
Saúde de	Transf de				FAZENDA				16 DCI ANO 2010/2011 CHASSI 281909989 MIC4411
Cunhataí	impostos: Saúde								93YCDD4H6BJE26564, CONDUZIDO PELO SERVIDOR MUNICIPAL SR.LÉO ANTONIO KLAUCK. (Compra Direta Nº 219/2015)
Fundo	02 - Receitas de	301	778	30/09/2015	SECRET. DO ESTADO	85,13	85,13	85.13	RECOLHIMENTO DE MULTA DE TRANSITO CONFORME AUTO DE
Municipal de	Impostos e	501		55/05/2010	DO PLANEJ E	00,10	55,15	55,15	INFRAÇÃO R284017647 E NOTIFICAÇÃO N°.33.658300 PARA VEICULO
Saúde de	Transf de				FAZENDA				NISSAN GRAND LIVINA 18S PLACAS MLI8786 CONDUZIDO PELO SR.
Cunhataí	impostos: Saúde								EDERSON LENHARDT (Compra Direta Nº 642/2015)
TOTAL						20.455,99	20.455,99	20.455,99	





Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2015	365	160.596,51	110.989,44	110.989,44
TOTAIS			160.596,51	110.989,44	110.989,44

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Cunhataí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1806	03/07/2015	DILEIA ELY RITTER PESSATO-ME	236,12	236,12	236,12	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIÊNE E MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPTOS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAUDE, TRANSPORTES, AGRICULTURA, ASSISTECIA SOCIAL CONFORME PROCESSO DE LICITAÇÃO N°29/2015- PREGÃO PRESENCIAL (Compra Direta N° 1456/2015)
Prefeitura Municipal de Cunhataí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1901	21/07/2015	SCS COMERCIO LTDA-ME	1.181,85	1.181,85	1.181,85	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIÊNE E MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPTOS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAUDE, TRANSPORTES, AGRICULTURA, ASSISTECIA SOCIAL CONFORME PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº29/2015- PREGÃO PRESENCIAL (Compra Direta Nº 1551/2015)
Prefeitura Municipal de Cunhataí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2048	31/07/2015	DILEIA ELY RITTER PESSATO-ME	498,85	498,85	498,85	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIÊNE E MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPTOS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAUDE, TRANSPORTES, AGRICULTURA, ASSISTECIA SOCIAL CONFORME PROCESSO DE LICITAÇÃO N°29/2015- PREGÃO PRESENCIAL (Compra Direta N° 1637/2015)
Prefeitura Municipal de Cunhataí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	998	24/04/2015	SCS COMERCIO LTDA-ME	1.040,75	1.040,75	1.040,75	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIÊNE E MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPTOS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAUDE, TRANSPORTES, AGRICULTURA, ASSISTECIA SOCIAL CONFORME PROCESSO DE LICITAÇÃO N°29/2015- PREGÃO PRESENCIAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO N°39/2015. (Compra Direta N° 783/2015)
TOTAL	•	•	•	•	•	2.957,57	2.957,57	2.957,57	,

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
36 - Salário-Educação	2015	361	53.268,07	53.268,07	53.268,07
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2015	361	35.746,17	35.746,17	35.746,17





Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
TOTAL			89.014,24	89.014,24	89.014,24

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho	Valor Liquidação	Valor Pagamento	Histórico
Prefeitura Municipal de Cunhataí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1281	26/05/2015	TURIGUAÇÚ - IGUAÇÚ VIAGENS DE TURISMO LTDA	(R\$) 311,08	(R\$) 311,08	(R\$) 311,08	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS PARA SERVIDORA MUNICIPAL SRA. FRABRICIA MARIA GRAFF PARA PARTICIPAÇÃO EM 3º ENCONTRO CATARINENSE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A REALIZAR-SE NOS DIAS 02 E 03//07/2015 NA MUNICÍPIO DE FLORIANOPOLIS/SC. (Compra Direta Nº 978/2015)
Prefeitura Municipal de Cunhataí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1006	27/04/2015	DILEIA ELY RITTER PESSATO-ME	19,80	19,80	19,80	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES DE CUNHATAI (Compra Direta Nº 791/2015)
Prefeitura Municipal de Cunhataí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2119	11/08/2015	DILEIA ELY RITTER PESSATO-ME	1.735,00	1.735,00	1.735,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIÊNE E MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPTOS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAUDE, TRANSPORTES, AGRICULTURA, ASSISTECIA SOCIAL CONFORME PROCESSO DE LICITAÇÃO N°29/2015-PREGÃO PRESENCIAL (Compra Direta N° 1705/2015)
Prefeitura Municipal de Cunhataí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1071	30/04/2015	DILEIA ELY RITTER PESSATO-ME	245,33	245,33	245,33	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIÊNE E MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPTOS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAUDE, TRANSPORTES, AGRICULTURA, ASSISTECIA SOCIAL CONFORME PROCESSO DE LICITAÇÃO N°29/2015-PREGÃO PRESENCIAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO (Compra Direta N° 815/2015)
Prefeitura Municipal de Cunhataí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	996	24/04/2015	DILEIA ELY RITTER PESSATO-ME	926,70	926,70	926,70	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIÊNE E MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPTOS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAUDE, TRANSPORTES, AGRICULTURA, ASSISTECIA SOCIAL CONFORME PROCESSO DE LICITAÇÃO N°29/2015-PREGÃO PRESENCIAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO N°39/2015. (Compra Direta N° 781/2015)
Prefeitura Municipal de Cunhataí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	997	24/04/2015	PADARIA E CONFEITARIA FABRICIA LTDA-ME	46,50	46,50	46,50	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIÊNE E MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPTOS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAUDE, TRANSPORTES, AGRICULTURA, ASSISTECIA SOCIAL CONFORME PROCESSO DE LICITAÇÃO N°29/2015-PREGÃO PRESENCIAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO N°39/2015. (Compra Direta N° 782/2015)
Prefeitura	01 - Receitas de	361	2652	19/10/2015	CERAÇA	78,00	78,00	78,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUBSTITUIÇÃO JUNTO AO





Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	N° Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Cunhataí	Impostos e Transf de Impostos: Educação				COOPERATIVA DE INFRA. E DESEN. VALE DO ARAÇ	(114)	()	(1.4)	GINASIO MUNICIPAL DE CUNHATAI SITO A RUA 04 DE JULHO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS JUNTO AO DEPTO. (Compra Direta Nº 2127/2015)
Prefeitura Municipal de Cunhataí	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2653	19/10/2015	CERAÇA COOPERATIVA DE INFRA. E DESEN. VALE DO ARAÇ	35,00	35,00	35,00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO JUNTO AO GINASIO MUNICIPAL DE CUNHATAI SITO A RUA 04 DE JULHO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS JUNTO AO DEPTO. (Compra Direta Nº 2128/2015)
TOTAL			•			3.397,41	3.397,41	3.397,41	





Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

Α-	RECURSOS VINCULADOS									
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)		DISPONIBI	LIDADE DE CAIX	A LÍQUIDA /	INSUFICIÊNCIA F	INANCEIRA (A - B)	Superávit/ Déficit
FK	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXCLUÍDO RPPS	DÉFICIT
00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
01	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
02	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
03	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
04	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
05	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
06	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
07	5.182,08	0,00	0,00	0,00		5.182,08	0,00		5.182,08	SUPERAVIT
80	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
09	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
10	3.313,33	0,00	0,00	0,00		3.313,33	0,00		3.313,33	SUPERAVIT
11	2.068,56	0,00	0,00	0,00		2.068,56	0,00		2.068,56	SUPERAVIT
12	4.783,89	0,00	0,00	0,00		4.783,89	0,00		4.783,89	SUPERAVIT
18	690,87	0,00	0,00	0,00		690,87	0,00		690,87	SUPERAVIT
19	3.954,04	0,00	0,00	0,00		3.954,04	0,00		3.954,04	SUPERAVIT
31	24.000,00	0,00	0,00	0,00		24.000,00	0,00		24.000,00	SUPERAVIT
32	74.658,65	0,00	0,00	49.607,07		25.051,58	0,00		25.051,58	SUPERAVIT
33	3.591,06	0,00	0,00	0,00		3.591,06	0,00		3.591,06	SUPERAVIT
34	196.137,34	0,00	0,00	79.286,66		116.850,68	0,00		116.850,68	SUPERAVIT
35	7.874,05	0,00	0,00	0,00		7.874,05	0,00		7.874,05	SUPERAVIT
36	5,21	0,00	0,00	0,00		5,21	0,00		5,21	SUPERAVIT





37	3.147,61	0,00	0,00	0,00	3.1	147,61	0,00	3.147,61	SUPERAVIT
38	178.797,29	0,00	0,00	0,00	178.7	797,29	0,00	178.797,29	SUPERAVIT
39	43.113,48	0,00	0,00	0,00	43.1	113,48	0,00	43.113,48	SUPERAVIT
40	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
41	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
42	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
61	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
62	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
63	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
64	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
65	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
66	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
67	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
68	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
80	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
81	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
82	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
83	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
84	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
85	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
86	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
87	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
88	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
89	155.079,85	0,00	0,00	0,00	155.0	079,85	0,00	155.079,85	SUPERAVIT
93	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT





00 0,00 577.503,58	0,00 577.50	128.893,73	0,00	0,00	706.397,31	T.
--------------------	-------------	------------	------	------	------------	----

В		RECURSOS ORDINÁRIOS										
	,	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A) DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)										
	R -	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA	Superávit/déficit				
	0	499.443,54	0,00	0,00	208.183,42		291.260,12	SUPERAVIT				
	1	28.893,83	0,00	0,00	120,00		28.773,83	SUPERAVIT				
	2	348.190,12	0,00	0,00	2.776,28		345.413,84	SUPERAVIT				
T.		876.527,49	0,00	0,00	211.079,70	0,00	665.447,79					





Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Cunhataí

Competência: 01/2015 à 06/2015

Grupo Natureza: =1- Pessoal e Encargos Sociais

Elemento Despesa: =94- Indenizações e Restituições Trabalhistas

Fonte Re	ecurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
0		<u>1446</u>	123/06/2015	Man Ativ Adm Geral Municipal		2.421,44	2.421,44	2.421,44	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 06/15
0		<u>2959</u>	101/12/2015	Man Ativ Adm Geral Municipal		2.378,64	2.378,64	2.378,64	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO DA FUNCIONÁRIA LOVANI SIMON HENZ DO CARGO DE GERENTE DE ADM E PLANEJ.
0		2963	01/12/2015	Man Ativ Asst Social Geral		2.462,59	2.462,59	2.462,59	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO DA FUNCIONÁRIA HEDI DOSS.
0		2970	01/12/2015	Man Ativ Asst Social Geral		9.282,16	9.282,16	9.282,16	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO DA FUNCIONÁRIA DARLI MARIA HOSS BREUNIG.
0		<u>395</u>	117/07/7015	Man Ativ Dpto de Agricultura		1.754,01	1.754,01	1.754,01	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 02/15





0	3034	10/12/2015	Man Ativ Dpto de Agricultura	4.035,72	4.035,72	4.035,72	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO DE FUNCIONÁRIO ALOISIO LAND.
0	399	12/02/2015	Man Ativ Dpto Transportes	1.851,95	1.851,95	1.851,95	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 02/15
0	<u>2977</u>	01/12/2015	Man Ativ Dpto Transportes	1.679,04	1.679,04	1.679,04	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO DE FUNCIONÁRIO INÁCIO KUHN.
0	2973	01/12/2015	Man Ativ Dpto Transportes	4.520,01	4.520,01	4.520,01	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO DE FUNCIONÁRIO CARLINHO LUIZ WEITZEMANN.
1	1966	28/07/2015	Man Ativ Ensino Fundamental	396,29	396,29	396,29	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 07/15
1	2967	01/12/2015	Man Ativ Ensino Fundamental	2.378,64	2.378,64	2.378,64	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO DA FUNCIONÁRIA ANDREIA LÚCIA BRANDÃO.
0	2744	30/10/2015	Man Ativ Fin.Cont.Tributação	13.325,69	13.325,69	13.325,69	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA





							MENSAL 10/15
0	2746	30/10/2015	Man Controle Interno	14.018,28	14.018,28	14.018,28	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 10/15
0	3038	10/12/2015	Man Gab Pref e Vice-Pref	881,49	881,49	881,49	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO DE FUNCIONÁRIO EDSON ROBERTO MENZEL.
0	3117	14/12/2015	Man Gab Pref e Vice-Pref	3.380,69	3.380,69	3.380,69	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO DE FUNCIONÁRIO ADAIR WERLANG.
1	159	23/01/2015	Man Prof Educ. InfFUNDEB	1.066,79	1.066,79	1.066,79	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 01/15
1	1961	28/07/2015	Man Prof Educ. InfFUNDEB	339,13	339,13	339,13	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 07/15
1	1971	28/07/2015	Man Prof Educ. InfFUNDEB	456,35	456,35	456,35	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 07/15
1	2406	18/09/2015	Man Prof Educ. InfFUNDEB	114,21	114,21	114,21	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 09/15





1	3126	14/12/2015	Man Prof Educ. InfFUNDEB	1.341,83	1.341,83	1.341,83	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO FUNCIONÁRIA FRANCIÉLI BREUNIG.
18	789	27/03/2015	Man Prof Mag-FUNDEB	111,32	111,32	111,32	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 03/15
1	2211	24/08/2015	Man Prof Mag-FUNDEB	264,01	264,01	264,01	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO MENSAL/FÉRIAS 08/15.
1	2207	24/08/2015	Man Prof Mag-FUNDEB	572,56	572,56	572,56	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE TERMO DE RECISCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO E MENSAL/FÉRIAS 08/15
18	<u>2955</u>	01/12/2015	Man Prof Mag-FUNDEB	1.327,53	1.327,53	1.327,53	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO DA FUNCIONÁRIA DEISI CAROLINE THEISEN.
0	1942	27/07/2015	Man. Conselho Tutelar	963,11	963,11	963,11	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 07/15
0	2430	21/09/2015	Man. Conselho Tutelar	1.313,34	1.313,34	1.313,34	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA





				REFERENTE FOLHA MENSAL 09/15

Total VI. Pago (R\$): 72.636,82 de 72.636,82 Total VI. Liquidado (R\$): 72.636,82 de 72.636,82 Total VI. Empenho (R\$): 72.636,82 de 72.636,82

Total de Registros: 26 de 26

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Cunhataí

Competência: 01/2015 à 06/2015

Grupo Natureza: =1- Pessoal e Encargos Sociais

Elemento Despesa: =94- Indenizações e Restituições Trabalhistas

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
2	237	26/03/2015	Man Ativ Cent.Mun.Saude		973,80	973,80	973,80	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 03/15
2	906	24/11/2015	Man Ativ Cent.Mun.Saude		1.511,15	1.511,15	1.511,15	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO DE VANUZY PINHEIRO MACHADO 11/15.
2	<u>609</u>	103/08/2015	Man Est Saude da Fam. PACS		2.190,24	2.190,24	2.190,24	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE TERMO DE RECSIÃO DO CONTRATO DE TRABALHO NESTA DATA.
2	727	121/09/2015	Man Est Saude da Fam. PACS		1.825,20	1.825,20	11.825.20	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE





				MENSAL/FÉRIAS 09/15

Total VI. Pago (R\$): 6.500,39 de 6.500,39 Total VI. Liquidado (R\$): 6.500,39 de 6.500,39 Total VI. Empenho (R\$): 6.500,39 de 6.500,39

Total de Registros: 4 **de** 4